



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2425, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006**

**“Altera o Inciso V do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.024 de 27 de Dezembro de 1.999”**

A Prefeita Municipal de São João Nepomuceno aprova, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – O Inciso V do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.024/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“V – regular funcionamento nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido de reconhecimento como de utilidade pública, exceto para os Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal 11.10 de 06 de abril de 2005.”**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 11 de dezembro de 2006.

*E. Machado*  
**EDMEA MOREIRA MACHADO**  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 11/12/06, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*[Assinatura]*  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: 334.303.006-20